



EDITAL

CONTRATO DE REPASSE Nº 332.075-15/2010-MDA/CEF
PROCESSO SELETIVO Nº 029/2011
MODALIDADE: PRODUTO
TIPO: ANÁLISE CURRICULAR

DO OBJETO E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

I. DO OBJETO:

1.1. O presente processo seletivo tem por objeto a contratação duas pessoas para desempenho de atribuições de auxiliar administrativo, por intermédio do Contrato de Repasse Nº 332.075-15/2010-MDA/CEF.

II. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

2.1. Somente serão aceitos currículos protocolados na sede da CONTAG até o dia 01 de julho de 2011 em envelope lacrado e identificado, **conforme orientações do item 5.1.**

III. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente Processo de Seleção Pessoas Físicas que atendam os seguintes requisitos:

- Ter formação superior ou estar cursando nível superior nas áreas de administração, economia e contabilidade.
- Ter habilidade e conhecimento em prestação de contas de projetos nas modalidades convênio e contrato de repasse.
- Ter conhecimento do SICONV.
- Ter conhecimento das ferramentas de informática (editor de texto, planilha eletrônica, elaboração de apresentações e internet).
- Habilidade para escrever textos.

IV. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:



- a) Cópia do certificado de conclusão de curso superior ou de comprovante de matrícula nas áreas especificadas no item anterior.
- b) Cópia do CPF.
- c) Cópia do RG.
- d) Cópia do número do PIS.
- e) Comprovante de residência.
- f) Declaração de dependentes (conforme modelo anexo).
- g) Currículo com cópia de documentos comprobatórios de experiência).

Será desclassificada o(a) candidato(a) que:

- a) Não atender às exigências deste edital e de seus anexos;
- b) Contiver qualquer item condicionante à entrega dos produtos previstos no Anexo.

V. DATA E LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de habilitação poderão ser protocolados protocolados na sede da CONTAG até o dia 01 de julho de 2011 em envelope lacrado e identificado conforme segue:

REMETENTE:

NOME:
ENDEREÇO:
CIDADE/UF:
CEP:

DESTINATÁRIO:

PROCESSO SELETIVO Nº 029/2011
PROJETO TERRITÓRIOS – CONTRATO DE REPASSE Nº 332.075-15/2010/MDA/CAIXA/CONTAG

CONTAG
ENDEREÇO: SMPW, QUADRA 01, CONJUNTO 02, LOTE 02, NÚCLEO BANDEIRANTE/DF
CEP 71.735-102

VI. DA SELEÇÃO

6.1. Esta seleção é composta por três (3) etapas:

- 1ª Etapa: Análise curricular (classificatória e eliminatória).
- 2ª Etapa: Prova de conhecimentos práticos (classificatória e eliminatória).
- 3ª Etapa: Entrevista (classificatória e eliminatória).

6.2. O julgamento e a conseqüente adjudicação do objeto desta seleção levará em conta a qualificação técnica em atendimento aos requisitos estabelecidos no item 3.1.

6.3. A CONTAG poderá, a seu critério, valer-se de assessoramento técnico e jurídico especializado, em qualquer fase do processo seletivo.

6.4. Este processo seletivo atenderá ao seguinte calendário:

- 16/06/2011: Publicação do Edital de seleção no site da CONTAG e/ou no Jornal Local.
- 05/07/2011: Divulgação do resultado da 1ª etapa.
- 06/07/2011: Prova de conhecimento prático.
- 07/07/2011: Resultado da 2ª etapa.
- 08/07/2011: Entrevista.
- 11/07/2011: Resultado Final.
- 12/07/2011: Assinatura do contrato e início das atividades.

VII. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E CONFIRMAÇÃO DO(A) SELECIONADO(A)

7.1. O resultado da seleção será publicado no site da CONTAG (www.contag.org.br) no dia 11/07/2011 (data prevista).

7.2. O(a) candidato(a) selecionado(a) em primeiro lugar terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para confirmar a sua disponibilidade para contratação. Para tanto, deverá encaminhar mensagem eletrônica para o e-mail: projetoterritorios@contag.org.br.

7.3. Em caso da não confirmação do(a) primeiro(a) colocado(a) no prazo estabelecido no item anterior, a Comissão de Seleção convocará o(a) segundo(a) colocada(a) no processo de seleção.

VIII. DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. O contrato será assinado na sede da CONTAG no dia 12/07/2011.

8.2. O(a) candidato(a) selecionado(a) em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos para efetivação do contrato:



- a) Cópia Carteira de Identidade;
- b) Cópia CPF;
- c) Comprovante do PIS;
- d) Quantidade de dependentes;
- e) Comprovante de outra fonte pagadora (se houver);
- f) Comprovante de conta bancária (obs.: deve ser conta corrente cujo(a) selecionado(a) é o(a) titular).

IX. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento pelos produtos elaborados fica condicionado à sua apresentação e aprovação pela Coordenação Executiva do Projeto, por orientação do Setor de Convênios.

9.2. Sobre o valor bruto estimado incidirão os encargos de INSS, ISS e IRPF, por conta do(a) contratado(a).

9.4. O valor referente ao INSS patronal (20% do valor bruto estimado) correrão por conta do CONTRATO DE REPASSE 332.075-15/2010-MDA/CEF.

9.5. O pagamento dos produtos será realizado pela CONTAG diretamente em conta corrente, fornecida pelo(a) contratado(a) conforme item 8.2/f, em que este(a) seja único(a) titular, com emissão Recibo de Profissional Autônomo (RPA).

9.6. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação do produto.

9.7. Caso seja solicitado ajuste ou reformulação no produto, o prazo de 15 (quinze) dias será contado a partir da entrega da versão final.

9.8. No caso de existir outra Fonte Pagadora, deverá ser encaminhado, cópia do comprovante de pagamento para fins de informação/abatimento de encargos/tributos.

X. DAS PENALIDADES

10.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTAG, caracteriza



o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas nos artigos 86 a 99 da Lei 8.666/93, bem como à multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado da proposta, em relação a todos os itens em que tenha sido vencedor;

10.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, à razão de 0,33% por dia de atraso sobre o valor dos serviços não entregues/concluídos;

10.3. A multa de mora não impede que a CONTAG rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas no Regulamento de Licitações.

10.4. A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia contratual ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

10.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia ao contratado, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico e/ou diário de obras, quando for o caso;
- b) Multa, na forma prevista neste Convite;

XI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As despesas decorrentes do envio de documentos para o processo seletivo correrão por conta de cada candidato(a).

11.2. A critério exclusivo da CONTAG, o(a) contratado(a) fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prescreve o Artigo 65, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93, de 21/06/93.

11.3. *Observação: NÃO SERÁ ACEITA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO VIA FAX OU E-MAIL.*

11.4. O presente edital de seleção contém os seguintes anexos, dele fazendo parte integrante e inseparável:



Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração de dependentes para efeitos de desconto do Imposto de Renda;

Brasília – DF, 16 de julho de 2011.

Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura

ALBERTO ERCÍLIO BROCH

Presidente



ANEXO I

CONTRATO DE REPASSE Nº 332.075-15/2010-MDA/CEF

PROCESSO SELETIVO Nº 029/2011

MODALIDADE: PRODUTO

TIPO: ANÁLISE CURRICULAR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

1.1. O Contrato de Repasse Nº 332.075-15/2010-MDA/CEF, firmado com a Caixa Econômica Federal apresenta gastos com a Contratação de **AUXILIARES ADMINISTRATIVOS(AS)** na modalidade produto para desenvolver ações de prestação de contas do Projeto.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tem por objeto a contratação de duas (2) pessoas para desempenharem funções de **AUXILIARES ADMINISTRATIVOS(AS)** por intermédio do Contrato de Repasse Nº 332.075-15/2010-MDA/CEF.

3. TAREFAS A SEREM DESENVOLVIDAS

- Alimentar o sistema do SICONV com informações referentes ao Contrato de Repasse No 332.075-15/2010/CEF/MDA/CONTAG.
- Contribuir no desenvolvimento das ações e atividades previstas no projeto (elaborar lista para compra de passagens aéreas, elaborar e acolher assinaturas em listas de presença, organizar documentação de prestação de contas, solicitar e organizar a devolução de tickets de passagens aéreas, elaborar recibos de pagamento de diárias e acolher assinaturas de participantes, receber ficha de cadastro de participantes, etc...).
- Alimentar sistema de informações do MDA/SDT com dados de participantes em atividades de formação.
- Organizar relatórios de prestação de contas parcial e final do projeto.
- Contribuir com os processos licitatórios realizados para desenvolvimento das ações previstas no projeto.
- Elaborar documentos orientadores das ações do projeto referentes às demandas do projeto;

- Elaboração de fluxos internos para autorização de pagamentos de monitores(as) estaduais e nacional;
- Elaboração de fluxos internos para autorização de pagamentos referentes ao objeto do contrato.
- Elaborar RPAs (Recibo de Pagamento de Autônomo) para pagamento de monitores(as) estaduais e nacional.
- Manter contato com as FETAGS (Federações Estaduais de Trabalhadores na Agricultura) para auxiliar nos processo de organização e realização das atividades referentes ao projeto, a partir das orientações da Coordenação Executiva.

4. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES A SEREM EXIGIDAS DO CONTRATADO

4.1. Entregar os produtos de acordo com o Cronograma de execução do Contrato de Repasse 332. 075-15/2010 MDA/CEF previsto na planilha a seguir:

Produtos/Prazos	Valor percentual do contrato	Valor bruto do produto	Ajuda de custo para transporte (40 dias)
Produto 01 (19/08/11): Relatório de Atividades	15%	R\$ 3.520,00	R\$ 300,00 (11/07/11)
Produto 02 (28/09/11): Relatório de Atividades	10%	R\$ 2.352,00	R\$ 270,00 (19/08/11)
Produto 03 (07/11/11): Relatório de Atividades	10%	R\$ 2.352,00	R\$ 270,00 (28/09/11)
Produto 04 (20/12/11): Relatório de Atividades	10%	R\$ 2.352,00	R\$ 310,00 (07/11/11)
Produto 05 (30/01/12): Relatório de Atividades	10%	R\$ 2.352,00	R\$ 190,00 (04/01/12)
Produto 06 (09/03/12): Relatório de Atividades	10%	R\$ 2.352,00	R\$ 250,00 (30/01/12)
Produto 07 (18/04/12): Relatório de Atividades	10%	R\$ 2.352,00	R\$ 270,00 (09/03/11)
Produto 08 (28/05/12): Relatório de Atividades	10%	R\$ 2.352,00	R\$ 270,00 (18/04/12)
Produto 09 (06/07/12): Relatório de Atividades	15%	R\$ 3.528,00	R\$ 280,00 (28/05/12)
Total	100%	R\$ 23.520,00	R\$ 2.410,00

4.2 O Cronograma de execução a que se refere o item 4.1 poderá sofrer alterações e ajustes durante a execução do contrato de repasse.



5. EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A responsabilidade direta pelo gerenciamento da execução do Contrato, decorrente deste Termo de Referência será da Coordenação Executiva do Projeto.

5.2. Após assinatura do Contrato, deverão ser fornecidos pela Contratante todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação.

5.3. Constatando-se qualquer irregularidade, a Coordenação Executiva do Projeto deverá de imediato e por escrito, comunicar à Diretoria da CONTAG, que tomará as pertinentes medidas consoantes a Lei 8.666/93.

6. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Comunicar o(a) Contratado(a), qualquer alteração sobre os produtos e serviços contratados.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento pelos produtos elaborados fica condicionado à sua apresentação e aprovação dos mesmos pelo Monitor Nacional.

7.2. O valor bruto estimado para elaboração dos produtos encontra-se nos Anexos III e IV.

7.3. Sobre o valor bruto estimado incidirão os encargos de INSS, ISS e IRPF, por conta do(a) contratado(a).

7.4. O valor referente ao INSS patronal (20% do valor bruto estimado) correrão por conta do CONTRATO DE REPASSE 332.075-15/2010-MDA/CEF.

7.5. O pagamento dos produtos será realizado pela CONTAG diretamente em conta corrente, fornecida pelo(a) contratado(a), em que este(a) seja único(a) titular, com emissão Recibo de Profissional Autônomo (RPA).

7.6. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação do produto.

7.7. Caso seja solicitado ajuste ou reformulação no produto, o prazo de 15 (quinze) dias será contado a partir da entrega da versão final.

7.8. No caso de existir outra Fonte Pagadora, deverá ser encaminhada, cópia do comprovante de pagamento para fins de informação/abatimento de encargos/tributos.



Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA

ALBERTO ERCÍLIO BROCH

Presidente



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES
PARA FINS DE DESCONTO DO
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE – IRRF

Nome do Declarante:			
CPF:			
Endereço completo:			
CEP:		Telefones:	

Deverá ser marcada a uma das opções abaixo:

DEPENDENTES DECLARADOS

Nome	Relação de Dependência	CPF	Data de Nascimento

Ciente da proibição da dedução de um mesmo dependente por ambos os cônjuges, declaro, sob as penas da lei, que as pessoas acima relacionadas são meus dependentes, não cabendo à CONTAG nenhuma responsabilidade perante a fiscalização.

AUSÊNCIA DE DEPENDENTES

Declaro não possuir dependentes para fins de desconto o Imposto de Renda Retido na Fonte.

Local e Data

Assinatura do Declarante

Assinatura do Cônjuge, no caso de dependentes comuns.